

Zimbra

licitacoes@coren-se.gov.br

Re: Pedido de esclarecimento sobre o DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026/2026**De :** Licitações Coren-SE <licitacoes@coren-se.gov.br> qui., 25 de jun. de 2026 08:46**Assunto :** Re: Pedido de esclarecimento sobre o DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026/2026 1 anexo**Para :** Jose Alexandre Ferreira <jaf@voipforall.com.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, informamos que segue anexa a resposta ao questionamento apresentado.

O esclarecimento também será disponibilizado no sistema do comprasgov, por meio do aviso aos participantes, para conhecimento dos demais interessados.

Atenciosamente,

*Comissão de Contratação
Coren/SE*

De: "Jose Alexandre Ferreira" <jaf@voipforall.com.br>**Para:** "Licitacoes" <licitacoes@coren-se.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 19 de junho de 2026 10:21:21**Assunto:** Pedido de esclarecimento sobre o DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026/2026

Prezados,

Na qualidade de empresa interessada em participar da dispensa de licitação em referência, vimos, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, com fundamento nas disposições do edital, na regulamentação setorial aplicável e no entendimento técnico-regulatório externado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

1) Com base nos requisitos de contratação do TR em seu item 4.1.7 trata-se de uma contratação de serviços regulados, pois temos a inclusão da portabilidade do número 79 3225-4000 entre os itens do objeto. Ou seja, trata-se mais especificamente de serviços STFC - Serviço Telefônico FIXO Comutado. Logo, o certame deve obedecer também ao regramento da agência reguladora Anatel. Está correto nosso entendimento?

2) Se sim, com base no Despacho Decisório Anatel sob nº 978/2024/COGE/SCO podemos afirmar:

a) Não será admitido que uma licitante participe ou execute o contrato valendo-se de recursos de numeração pertencentes à outra operadora, por meio de parceria, cessão, aluguel, repasse, intermediação, "white label", "numeração de parceiro" ou qualquer modelo equivalente;

- b) A licitante deverá comprovar que possui outorga válida e recursos de numeração atribuídos diretamente a ela pela Anatel, disponíveis e aptos à prestação do serviço na localidade objeto da contratação, inclusive perante o sistema nSAPN;
- c) A licitante deverá comprovar que tem capacidade própria para realizar ativação, designação e portabilidade dos códigos de acesso necessários à execução do contrato, sem subcontratar outra operadora para suprir a ausência de recursos de numeração na localidade;
- e) Caso a licitante não possua recursos de numeração próprios, diretamente atribuídos pela Anatel à localidade correspondente, não poderá suprir tal requisito mediante contrato privado com outra prestadora, sob pena de caracterização de subcontratação vedada pelo item 4.1.7 do TR e de incompatibilidade com a regulamentação setorial da Anatel. Verificação pública dos recursos de numeração é verificada através do acesso aos arquivos públicos: <https://easi.abrtelecom.com.br/nsapn/#/public/files/download/stfc>

Está correto nosso entendimento?

Links úteis:

1. INFORME Nº 20/2026/ORCN/SOR:

https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=15248651&codigo_crc=F00EDC04&hash_download=3bc4cd91545d213ee48c75bc90f8e87da54863db25fa1705d5745b55a436108902c0727f043ebbefd7d80a3f4c2ccc8b3dd1fdcc43b75cb3c356d6e1913a62b2&visualizacao=1&id_orgao_acesso_externo=0

2. DESPACHO DECISÓRIO Nº 978/2025/COGE/SCO:

https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=14941032&codigo_crc=24C36CD0&hash_download=307491cab6e7f01b189842a9669242e944ca40b883d97f756c423521e528b93c3e4c967d18cbdaafbaf7817f900cd44cde17a1ff56237962071be263ffaa60f&visualizacao=1&id_orgao_acesso_externo=0

Sendo que tenho a requerer,
Atenciosamente,

 **Esclarecimento Nº 01 - Resposta.pdf**
103 KB
